



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUTIVO TÉCNICO VS/VE Nº 001/2023

Assunto: As **notificações compulsórias** para o Município de Cotia são todas consideradas de notificação **imediate**.

Este Instrutivo Técnico tem por objetivo informar que, todas as notificações compulsórias no município de Cotia são consideradas como **notificação imediata**, ou seja, devem ser **encaminhadas à Vigilância Epidemiológica em até 24 (vinte e quatro) horas do atendimento ao paciente ou ciência da doença, agravo ou evento de saúde**, pelo meio mais rápido possível disponível no momento.

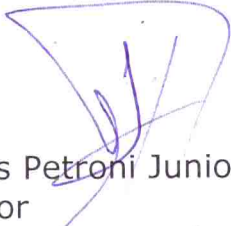
Email VE: vecotia01@gmail.com e/ou
vigilancia.epidemiologica@cotia.sp.gov.br
Fone: 4616-9115

A notificação deve ser efetuada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial público ou privado de saúde ou de ensino, que prestou o primeiro atendimento e/ou teve a ciência da doença, agravo ou evento de saúde pública, pois consideramos de grande relevância a informação imediata.

As doenças e agravos de notificação compulsória são aquelas em conformidade com a **Portaria GM/MS Nº217 de 01/03/2023**, – anexo 1 do anexo V "**LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA**", sendo a periodicidade de notificação para toda a lista imediata (até 24 horas).

Cotia, junho/2023


Silvana Silva
Coordenadora
Vigilância Epidemiológica


Clóvis Petroni Junior
Diretor
Vigilância em Saúde